



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE**

Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Deliberativo do Centro de Educação Infantil Criarte da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE
2 EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
3 (UFES), REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE
4 (21/10/2020) POR MEIO REMOTO, ESTANDO OS PARTICIPANTES EM SUAS CASAS. A
5 REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELA PROFESSORA **JANAÍNA SILVA COSTA ANTUNES**,
6 DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE, COM A PRESENÇA DOS
7 SEGUINTE CONSELHEIROS: **FERNANDA DE ARAÚJO BINATTI CHIOTE**,
8 REPRESENTANTE DOS DOCENTES DO CEI CRIARTE, **LORRANA NEVES NOBRE**,
9 REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CEI CRIARTE,
10 **ZÍNIA FRAGA INTRA**, REPRESENTANTE SUPLENTE DOS DOCENTES DO CEI CRIARTE,
11 **CARLOS COUTO MEIRELLES JÚNIOR, LEANDRO CONTERINI E RAPHAELA TAVARES DE**
12 **ALVARENGA RABELO**, REPRESENTANTES DOS RESPONSÁVEIS DO CEI CRIARTE,
13 **IGUATEMI RANGEL**, REPRESENTANTE TITULAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E **ANA**
14 **CAROLINA GALVÃO MARSIGLIA**, REPRESENTANTE SUPLENTE DO CENTRO DE
15 EDUCAÇÃO. Havendo quorum legal, a senhora presidenta, iniciou a sessão às 14
16 horas e 05 minutos passando à pauta: .I - **Possibilidade de crianças dos grupos 5**
17 **permanecerem no CEI Criarte no ano letivo de 2021**. A professora Janaína Silva Costa
18 Antunes relatou que alguns responsáveis por crianças das turmas de grupo 5
19 contataram a coordenação pedagógica e a direção sobre a possibilidade de as
20 crianças permanecerem na educação infantil no ano de 2021. Segundo a presidenta,
21 sua resposta inicial foi de que isso não seria possível inicialmente devido ao fato de
22 que as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (2009) e a BNCC (2017) não
23 preveem retenção nessa etapa da educação básica e que, além disso, o ingresso no
24 ensino fundamental é obrigatório aos seis anos de idade, conforme a LDB 9394/96.
25 Ao consultar a Procuradoria Geral da Ufes, por meio do documento avulso nº
26 23068.038844/2020-04, a direção do CEI Criarte obteve como resposta que o
27 Conselho Deliberativo do CEI Criarte deveria se manifestar sobre a questão. Os
28 representantes dos responsáveis do CEI Criarte, Raphaela Tavares de Alvarenga
29 Rabelo e Carlos Couto Meirelles Júnior esclareceram que, após contatos com os
30 responsáveis por crianças dos grupos 5, receberam retorno de apenas duas famílias
31 do turno matutino e uma do turno vespertino que tinham interesse em que a criança
32 permanecesse na educação infantil em 2021. Contudo, de acordo com relato de
33 Raphaela Tavares de Alvarenga Rabelo, os responsáveis tinham dúvidas quanto a
34 inserção da criança no ensino fundamental, estando a mesma frequentando a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE

35 educação infantil. A professora Fernanda de Araújo Binatti Chiote, representante dos
36 docentes do CEI Criarte, pontuou que há amparo legal para a não retenção das
37 crianças na educação infantil e, de acordo com Leandro Conterini, outro
38 representante de responsáveis do CEI Criarte, por se uma questão já definida pela
39 legislação brasileira, não seria prudente autorizar essa retenção. Segundo colocação
40 de Lorrana Neves Nobre, representante dos Técnicos Administrativos em Educação
41 do CEI Criarte, talvez não se tratasse de solicitação de retenção por parte dos
42 responsáveis e sim uma compensação pelo que não foi vivenciado em 2020 devido ao
43 isolamento social. Porém, segundo a conselheira, manter essas crianças no CEI Criarte
44 em 2021 acarretaria uma série de complicações tanto para a instituição, quanto para
45 a própria criança. Assim, concluiu a conselheira, estar de acordo com o exposto pelos
46 demais membros quanto a não retenção na educação infantil. O conselheiro Iguatemi
47 Rangel propôs que o CEI Criarte convide os responsáveis para uma reunião na qual
48 essa questão seja explicada de forma com que a família perceba que são motivos
49 maiores que levaram a supressão de parte dessa fase da educação infantil tão
50 importante para o desenvolvimento das crianças e que é importante que elas sigam
51 para o ensino fundamental. Assim, o conselho, definiu que não ocorrerá a retenção
52 das crianças de grupo 5 como algumas famílias solicitaram. Foi informado pela
53 direção do CEI Criarte que, acatando a sugestão do conselheiro Iguatemi Rangel,
54 informará na reunião geral com os responsáveis que acontecerá no dia 27 de outubro
55 sobre a decisão do Conselho que foi amparada na legislação vigente. **II - Proposta de**
56 **inserção de artigo/parágrafo que trate do CEI Criarte na Resolução 30/2020.** A
57 professora Janaína Silva Costa Antunes ressaltou que compartilhou no “Fórum do
58 Centro de Educação” que aconteceu em 19 de outubro de 2020, sua preocupação
59 quanto a não inclusão do CEI Criarte nas Resoluções oficiais da Ufes referentes às
60 ações em período da pandemia pelo novo coronavírus, com exceção da Resolução
61 CUn 23/2020, que trata da suspensão das atividades presenciais. Segundo a
62 professora, foi deliberado no referido Fórum que será encaminhado ao Conselho de
63 Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da Ufes uma proposta de inserção de
64 artigo/parágrafo na Resolução 30/2020 tratando do CEI Criarte. Assim, a presidenta
65 apresentou a proposta de redação que foi encaminhada previamente aos
66 conselheiros por mensagem eletrônica. Após discussão, foi aprovado pelo Conselho
67 Deliberativo do CEI Criarte o artigo como se segue: *“Aprova o Earte, regulamenta a*
68 *oferta de disciplinas do primeiro semestre especial de 2020 nos cursos de graduação*
69 *da Universidade Federal do Espírito Santo e regulamenta o funcionamento do Centro*
70 *de Educação Infantil Criarte”. Art. XX Consideradas as especificidades da Educação*
71 *Infantil, o EARTE não se aplicará ao Centro de Educação Infantil Criarte. § 1º Enquanto*
72 *durar a suspensão das atividades presenciais na Ufes, o Centro de Educação Infantil*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE

73 *Criarte funcionará conforme as características do segmento, sua faixa etária e seu*
74 *Projeto Político Pedagógico. § 2º O CEI Criarte deliberará quanto à reorganização do*
75 *calendário escolar excepcional considerando as orientações do Comitê Operativo*
76 *Especial (COE) expressas especificamente no Plano de Biossegurança do CEI Criarte. §*
77 *3º As decisões do CEI Criarte, conforme regimento próprio, serão definidas pelo*
78 *Conselho Deliberativo do CEI Criarte e submetidas ao Conselho Departamental do*
79 *Centro de Educação para aprovação". III - **Aprovação do Plano de Biossegurança do***
80 **CEI Criarte.** Considerando que não houve retorno quanto a análise e aprovação do
81 Plano de Biossegurança do CEI Criarte pelas instâncias superiores da Ufes e que
82 apenas alguns de seus trechos foram incluídos no Plano de Biossegurança dessa
83 instituição, após discussão, o conselho aprovou que seja solicitado ao Conselho
84 Departamental do Centro de Educação e ao Conselho Universitário da Ufes, a
85 aprovação integral do conteúdo do Plano de Biossegurança do CEI Criarte. **IV - Edital**
86 **de sorteio de vagas.** A presidenta esclareceu ao conselho que, em tempos comuns, os
87 preparativos para publicação do edital de sorteio de vagas disponíveis para o ano
88 subsequente estariam quase concluídos, contudo, considerando o momento vivido
89 em decorrência da pandemia, talvez não faça sentido criar expectativa nas famílias
90 que venham a inscrever suas crianças no sorteio para 2021, uma vez que o retorno
91 presencial é totalmente incerto, sobretudo dos grupos de risco e mesmo das crianças.
92 A professora Janaína disse, ainda, que minutas do edital estão praticamente prontas,
93 dependendo apenas de datas para apreciação pelo Conselho, pois, após os períodos
94 de matrícula e requerimento de vagas para irmãos, até mesmo a quantitativo de
95 vagas disponíveis já é conhecida. Diante do exposto, os conselheiros foram unânimes
96 em aprovar a suspensão da publicação do edital de sorteio de vagas disponíveis do
97 CEI Criarte para o ano de 2021 por tempo indeterminado, devendo ser novamente
98 discutido considerando o cenário mundial de controle da pandemia. Nada mais
99 havendo a tratar, a senhora presidenta declarou encerrada a Sessão, às 15 horas e 10
100 minutos. Do que era para constar, eu, Edivânia Rosa Evangelista de Azevedo,
101 secretariando a reunião virtual, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será
102 assinada por mim e pelos participantes.
103